



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unaí – Minas Gerais, 11 de outubro de 2023.

CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente qualificada nos autos, apresentou, **TEMPESTIVAMENTE**, recurso administrativo contra decisão proferida pelo Pregoeiro, acerca de sua inabilitação no certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 072/2023, o qual objetiva a contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia rodoviária no trecho entre as Rodovias MG 188 e BR 251, no anel viário em Unaí-MG.

Procedeu o Pregoeiro ao exame da solicitação da recorrente, no que se refere a sua inabilitação, sendo a decisão mantida e, conseqüentemente, declarando inabilitada a recorrente, por considerar que não atendeu aos requisitos de habilitação e de acordo com o estabelecido no artigo 109 § 4º da lei Federal 8.666/93, foi encaminhado a esta Autoridade para a devida apreciação e decisão final.

Pois bem, o Pregoeiro no uso de suas atribuições e após exame do recurso decidiu pelo indeferimento. Na análise específica desta situação, entendo que, a decisão será mantida e está escoimada no manto da lei. Respeitados foram o interesse público e os princípios da razoabilidade, da igualdade, da legalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros.

Isto posto, e, em consonância com o disposto, decido **NÃO ACOLHER O RECURSO** ora apresentado, mantendo a classificação da proposta vencedora e determinando que intime a recorrente e demais interessados desta decisão.

É a decisão.


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal